



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 107 / 2009.

Altera a Lei Municipal nº 1884, de 26 de dezembro de 2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2006 a 2009, altera a Lei Municipal nº 2.060, de 20 de junho de 2008 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2009 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2009.

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.145 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pré-escola-PNAEP, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 0033 - Merenda Escolar, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 2.145 descrição: Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pré-escola-PNAEP				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 11/2009	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.07.03 descrição: Ensino Geral				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Fornecimento de merenda escolar aos alunos da pré-escola.				R\$ 82.016,00

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.146 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE-EJA, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 0033 - Merenda Escolar, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 2.146 descrição: Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escola-PNAE-EJA.				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 11/2009	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.07.03 descrição: Ensino Geral				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Fornecimento de merenda escolar aos alunos da educação de jovens e adultos.				R\$ 19.492,00



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da ação 2.147 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE-Educação Infantil, no Plano Plurianual vigente, a qual será vinculada ao programa 0033 - Merenda Escolar, com as seguintes características:

01 - Denominação da ação código: 2.147 descrição: Manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE-Educação Infantil.				
02 - Características da ação				
<input type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Nova	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto: 11/2009	
<input checked="" type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:	
<input type="checkbox"/> Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação código: 02.07.03 descrição: Ensino Geral				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2006	07 - Custo e meta p/2007	08 - Custo e meta p/2008	09 - Custo e meta p/2009
Transporte Escolar para alunos da educação infantil.				R\$ 20.800,00

Art. 4º - Ficam autorizadas as inclusões das ações de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a subfunção da ação abaixo discriminada:

Programa:0033 – Merenda Escolar
Ação: 2.071 – Manutenção da Alimentação Complementar – PNAC
De: Subfunção 361
Para: Subfunção 365

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as denominações das ações abaixo discriminadas:

Programa:0033 – Merenda Escolar
De: Ação 2.069 – Manutenção da Merenda Escolar -PNAE.
Para: Ação 2.069 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF
De: Ação 2.071 – Manutenção da Alimentação Complementar – PNAC
Para:Ação 2.071- Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAEC-Creche

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor de R\$ 3.952,39 (Três mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos) para fazer face a execução da ação conforme abaixo discriminada, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Unidade: 02.07.03 – Ensino Geral
Função: 12 – Educação
Subfunção: 365 – Educação Infantil
Programa:0033 – Merenda Escolar



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Atividade: 2.071 – Manutenção das da Alimentação Complementar-PNAC.	
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 3.952,39
Valor total:	R\$ 3.952,39

Art. 8º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a suplementação do artigo anterior fica autorizada a anulação da seguinte dotação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade: 02.08.01 – Subsecretaria de Administração de Obras	
Função: 15– Urbanismo	
Subfunção: 451 –Infra-estrutura Urbana	
Programa: 0018 – Urbanização Geral	
Projeto: 1.111 – Modernização da Infra. Esporte recr. Lazer-Min.Esporte.	
Natureza da Despesa: 44.90.51 –Obras e instalações	R\$ 3.952,39
Valor total:	R\$ 3.952,39

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito especial no valor de R\$ 122.308,00 (Cento e vinte e dois mil trezentos e oito reais) para fazer face a execução das ações conforme abaixo discriminadas, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade: 02.07.03 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 365 – Educação Infantil	
Programa:0033 – Merenda Escolar	
Atividade: 2.145 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pré-escola-PNAEP.	
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 82.016,00
Atividade: 2.146 – Manutenção Programa Nacional de Alimentação Escola-PNAE-EJA.	
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita	R\$ 19.492,00
Atividade: 2.147 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE-Educação Infantil.	
Natureza da Despesa: 33.90.30– Material de Consumo	R\$ 10.000,00
33.90.39- Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$ 10.800,00
Valor total:	R\$ 122.308,00

Art. 10 - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, como recursos para a abertura do referido crédito especial ficam autorizadas as anulações das seguintes dotações:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia	
Unidade: 02.07.03 – Ensino Geral	
Função: 12 – Educação	
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental	
Programa:0033 – Merenda Escolar	
Atividade: 2.069 – Manutenção da Merenda Escolar –PNAE.	
Natureza da Despesa: 33.90.32 – Material de distribuição gratuita	R\$ 59.271,76
Programa:0034 – Transporte Escolar-PNATE	
Atividade: 2.072 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE	
Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PF	R\$ 20.800,00
Unidade: 02.08.01 – Subsecretaria de Administração de Obras	
Função: 15– Urbanismo	



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

Subfunção: 451 –Infra-estrutura Urbana		
Programa: 0018 – Urbanização Geral		
Projeto: 1.111 – Modernização da Infra. Esporte recr. Lazer-Min.Esporte.		
Natureza da Despesa: 44.90.51 –Obras e instalações	R\$	42.236,24
Valor total:	R\$	122.308,00

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia,
13 de novembro de 2009.

CARLINDO FILHO
= Prefeito =

CIENTE

Constou do expediente da Sessão
do dia 19 / 11 / 2009

Presidente

COMISSÃO
De Justiça e Relações e Finanças e
Orçamento
Em 19 / 11 / 2009

Presidente